

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Considerando que o Edital do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Abdon Batista, prevê como requisito a Candidatura e da Documentação em seu item 3, 3.1, inciso II, idade superior a 21 anos.

Considerando que a Lei Complementar 052/2014 na Seção II, artigo 20, determina que somente poderão concorrer ao Pleito, os Candidatos que preencherem até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

II – Idade Superior a 21 anos.

Considerando que os Candidatos abaixo Relacionados, não possuem idade superior a 21 anos na data de inscrição;

* Ketlin Carla Mocelin;
* Welington Mocelim.

Considerando que a Comissão Especial de Eleição equivocou-se ao analisar as Candidaturas, homologando-as, contrárias aos dispositivos legais anteriormente citados.

Resolve:

Art .1º - Fica Cancelada a Inscrição dos Candidatos: Ketlin Mocelim e Wellington Mocelin, por não preencherem os Requisitos exigidos para Concorrem ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

Art.2º - Que o nome dos mesmos sejam excluídos das listas ou documentos provenientes ao Pleito;

Art.3º - Que sejam notificados os Candidatos acima nominados, da presente decisão, e a respectiva publicação desta resolução;

Art.4º -- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abdon Batista, 24 de julho de 2019.

**Ilaine Vieira Branco**

 **Presidente do CMDCA**